

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o projeto que visa proibir a utilização de talas na manutenção e suporte dos postes da rede elétrica/telefonía danificados e obriga a substituição dos mesmos por postes de concretos ou material que configure solução definitiva.

Cabe destacar que trata-se de uma solicitação visando a segurança do cidadão Alvoradense, que paga suas contas e seus impostos em dia para receber um serviço público de qualidade.

Certo de poder contar com o apoio dos Nobre Pares, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Ver. Cristiano Oliveira

Alvorada, 18 de Janeiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

**“PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE
TALAS NA MANUTENÇÃO E
SUPORTE DOS POSTES DA REDE
ELÉTRICA/TELEFONIA
DANIFICADOS E OBRIGA A
SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS
POR POSTES DE CONCRETO.”.**

Art. 1º – Fica proibida a manutenção dos postes da rede elétrica/telefonía danificados, quebrados, rachados, e/ou que estejam em situação precária através do uso de talas, ficando obrigatória a substituição integral por um poste de concreto ou material que configure uma solução definitiva.

Art. 2º – Ficam as empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica obrigadas a efetuar a substituição dos postes com uso de tala em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º – Para os casos de descumprimento do previsto nesta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10 (dez) UPRs por ocorrência;
- III. Multa de 20 (vinte) UPRs em caso de reincidência;

Parágrafo único. Os valores arrecadados provenientes das multas aplicadas, em razão do previsto neste artigo, poderão ser usadas para a manutenção da iluminação das praças públicas.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO VEREADOR Cristiano Oliveira, aos 18 do mês de Janeiro de 2021.